



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 727, DE 2016

EMENDA ADITIVA

Inclua-se ao art. 3º da Lei 9.491, de 2016, que criou o Programa Nacional de Desestatização - PND, a seguinte expressão, *in fine*:

"(...), bem como aquelas que, além de seu objeto principal, exerçam também a função de participação em outras empresas, como controladoras ou não."

De modo que o artigo passe a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Não se aplicam os dispositivos desta Lei ao Banco do Brasil S.A., à Caixa Econômica Federal, e a empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividades de competência exclusiva da União, de que tratam os incisos XI e XXIII do art. 21 e a alínea "c" do inciso I do art. 159 e o art. 177 da Constituição Federal, *bem como aquelas que, além de seu objeto principal, exerçam também a função de participação em outras empresas, como controladoras ou não.*"

Justificação

Quando foi instalado o processo de privatização de estatais no governo FHC tentou-se abranger a maior quantidade possível de empresas estatais, ressalvando-se apenas aquelas que a Constituição não permitia.

O que pretende a emenda é incluir também nas vedações de privatizações as estatais que são holdings, controlando várias outras empresas, como acionista controlador ou apenas como minoritário. Duas estatais particularmente se distinguem nesta condição: a Petrobras e a Eletrobras.

Diferente de outras estatais, aquelas que também são holdings potencializam sua importância na economia, exercendo poder sobre as atividades econômicas às vezes de difícil visibilidade. Por essas razões, consideramos que a possibilidade de privatização dessas empresas deve ser excluída do PND.





CONGRESSO NACIONAL
Deputada Federal **LUCIANA SANTOS**

A emenda tem conexão com a temática da Medida Provisória que trata da mesma Lei que aqui se pretende alterar.

Brasília 18 de maio de 2016

Luciana Santos
Deputada Federal PCdoB/PE



Brasília/DF . Câmara dos Deputados . Anexo IV
Gabinete 524 CEP: 70.160-900
Fone/fax (61) 3215-5524/1524
dep.lucianasantos@camara.gov.br

Olinda/PE . Rua de São Francisco, 81
Bairro Carmo - CEP: 52030-190
Fone/fax (81) 3107-6510
escritorio@deputadaluciana.com.br